



## DESPACHO

**Estado de Emergência - Estratégia de levantamento de medidas de confinamento: abertura equipamentos municipais e permissão de permanência nos parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer - Município de Montemor-o-Novo.**

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público n.º 506609553, no uso de competência própria, **Considerando:**

1. O Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021 de 25 de fevereiro que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública até às 23h59 do dia 16 de março;
2. A Resolução da Assembleia da República n.º 69-A/2021 de 25 de fevereiro, que autoriza a renovação do estado de emergência até às 23h59 do dia 16 de março;
3. O Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021 de 11 de março que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, até às 23h59 do dia 31 de março;
4. A Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021 de 11 de março, que autoriza a renovação do estado de emergência até às 23h59 do dia 31 de março;
5. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 4/2021 de 13 de março que altera a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021 de 25 de fevereiro e regulamenta a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021 de 11 de março;



6. O disposto no anexo I da Resolução de Conselho de Ministros nº 19/2021 de 11 de março publicada a 13 de março de 2021 que estabelece a estratégia de levantamento de medidas de confinamento.

**Determino:**

- A abertura da biblioteca e arquivo municipais;
- A permissão de permanência em parques, jardins, espaços verdes e espaços de lazer, no estrito cumprimento das recomendações e ordens determinadas pelas autoridades de saúde e pelas forças e serviços de segurança, designadamente as respeitantes às distâncias a observar entre pessoas, a proibição de utilização de parques infantis e equipamentos públicos para a prática desportiva e a proibição do consumo de bebidas em espaços ao ar livre e vias públicas.

Montemor-o-Novo, 15 de março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino

GAPV nº 14/2021

levantado do chão